



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda a futura aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de apoio, itens de ventilação, iluminação e conservação, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis-PA, especialmente da Atenção Primária à Saúde - APS, abrangendo novos postos/unidades de atendimento e unidades já em funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e estimativa preliminar constantes neste documento.

A contratação visa estruturar e padronizar ambientes administrativos, assistenciais, de recepção, apoio, armazenamento, conservação e atendimento ao usuário, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade, eficiência e agilidade no atendimento prestado aos pacientes e à população usuária do Sistema Único de Saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma sugerida: Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Base legal de regulamentação: O presente Documento de Formalização de Demanda observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de preços e à adequada instrução processual, bem como o Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de formalização das obrigações entre as partes, bem como a importância de garantir segurança jurídica, adequada execução contratual, fiscalização, recebimento, garantia, assistência técnica e responsabilização do fornecedor, entende-se indispensável a formalização de instrumento contratual próprio.

Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo recomendada a substituição por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, tendo em vista a necessidade de estabelecer de forma clara e objetiva as condições de fornecimento, prazos, obrigações da contratada, obrigações da Administração, critérios de recebimento, penalidades, garantias e demais cláusulas necessárias à fiel execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos itens relacionados se faz necessária para atender às demandas estruturais e operacionais de novos postos e unidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde - APS, bem como às necessidades de unidades que já se encontram em funcionamento, as quais dependem de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, itens



de refrigeração, ventilação, iluminação e apoio para manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

A adequada estruturação dos ambientes de recepção, atendimento, salas administrativas, espaços de apoio, áreas de espera, copa, treinamento, organização de materiais e conservação de insumos contribui diretamente para a melhoria do fluxo de atendimento, para a agilidade na prestação dos serviços, para a humanização do acolhimento e para a segurança dos pacientes, servidores e usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, a presente demanda busca assegurar condições mínimas e adequadas de funcionamento das unidades, evitando improvisações, descontinuidade de atividades, perda de eficiência administrativa e prejuízo à qualidade do atendimento. Além disso, a aquisição planejada possibilita padronização dos itens, racionalidade na distribuição, economicidade decorrente da disputa competitiva e melhor controle patrimonial pela Administração.

Assim, a necessidade encontra fundamento no dever da Administração Pública de planejar suas contratações, garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde e promover soluções compatíveis com a eficiência, a economicidade e a qualidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO, DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

As especificações abaixo possuem caráter técnico preliminar e deverão ser ratificadas ou ajustadas na fase de elaboração do Termo de Referência, com pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, observando os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores indicados têm finalidade de planejamento e estimativa inicial, devendo ser confirmados por cotação formal, pesquisa em sistemas oficiais, contratações similares e/ou demais fontes idôneas admitidas pela legislação aplicável.

DOTAÇÃO

10.301.0006.2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

DOTAÇÃO

10.301.0006.2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Proceder-se-á à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual - PCA, referente ao exercício de 2025, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2026, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária. Cumpre ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de estruturação das unidades de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. O instrumento contratual deverá ser formalizado após a conclusão regular da fase externa do procedimento licitatório, com a homologação do certame pela autoridade competente e a devida convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo.

6.2. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de definição clara das obrigações entre as partes, dos prazos de fornecimento, das condições de entrega, da garantia, da assistência técnica, da fiscalização, do recebimento e das penalidades aplicáveis, a contratação deverá ser obrigatoriamente formalizada por meio de instrumento contratual próprio.

6.3. A assinatura do contrato deverá ocorrer em prazo definido no edital ou no termo de referência, contado da convocação formal da adjudicatária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024.

6.4. Dessa forma, não se recomenda a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, tendo em vista que a formalização contratual é indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, a segurança jurídica da Administração Pública e a responsabilização da contratada quanto às condições pactuadas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A estimativa financeira preliminar da contratação perfaz o montante de R\$ **217.000,00**, conforme quadro de descrição, quantitativos e valores estimados. Trata-se de estimativa inicial destinada ao planejamento da demanda, devendo o valor final ser apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras, com cotações e estudos indispensáveis, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que possível, contratações similares feitas pela Administração Pública, sistemas oficiais de preços, painéis de compras, pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos de domínio amplo, fornecedores locais e regionais, bem como demais fontes idôneas, com a devida memória de cálculo e justificativa da metodologia utilizada.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 55, Bairro Centro, no Município de Curionópolis-PA, ou em outro endereço indicado formalmente pela Administração, conforme necessidade de distribuição às unidades de saúde vinculadas à rede municipal.

A entrega deverá ocorrer acompanhada de documento fiscal, garantia do fabricante quando aplicável, manuais, certificados ou documentos técnicos necessários, cabendo à Administração realizar o recebimento provisório e definitivo, nos termos definidos no Termo de Referência, edital e demais instrumentos do processo.



9. INDICAÇÃO DA AGENTE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros responsáveis pelo planejamento da contratação foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 015, de 23 de janeiro de 2025, conforme identificação abaixo:

NOME: ALCIDEIA DE ALMEIDA FERREIRA PAIVA.

NOME: ANA CAROLINA MACHADO SILVA.

NOME: WELIO VERBENO.

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual ou equivalente, bem como a regular liquidação da despesa, o recebimento definitivo dos bens, a apresentação da nota fiscal e a comprovação de regularidade fiscal exigível.

Em regra, o pagamento deverá observar os prazos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo setor financeiro competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

11. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação vigente, submete-se o presente Documento de Formalização de Demanda à Equipe de Planejamento da Contratação, para análise, complementação das informações necessárias e prosseguimento do feito, com vistas à elaboração dos demais documentos da fase preparatória e à adoção das providências cabíveis.

Curionópolis - PA, 12 de maio de 2026.


ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009/2025